

FIEMG LAB 4.0 2023/2024
REGULAMENTO DO PROGRAMA PARA O BIÊNIO 2023/2024

AVISO DE ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS DO REGULAMENTO

O regulamento do Programa FIEMG Lab 4.0 para o Biênio 2023/2024 (doravante denominado e referido apenas “**Programa**”), lançado no dia 07 de agosto de 2023, tem por objetivo apoiar no desenvolvimento de produtos e negócios de startups B2B para indústria, cumprindo o propósito do Hub FIEMG Lab, de acelerar o futuro da indústria por meio da Inovação Aberta com startups.

O **INSTITUTO EUVALDO LODI DE MINAS GERAIS – IEL/NRMG** informa ao público geral, em especial aos interessados em participar do Regulamento FIEMG Lab 4.0 2023/2024, que conforme previsto no item 9.2.2 do Regulamento, indústrias podem celebrar parceria com o FIEMG Lab e adicionar recursos para a realização de Provas de Conceito com EMPRESAS INOVADORAS participantes do FIEMG Lab 4.0

Desta forma, a Gestão do Programa COMUNICA que as indústrias abaixo firmaram parceria com o FIEMG Lab e disponibilizam novos recursos para o desenvolvimento de Provas de Conceito.

Indústria do Futuro adicionada:

- Stellantis.

Indústrias do Futuro com recursos para Provas de Conceito:

- Anglo American;
- Stellantis.

Indústrias do Futuro com acréscimo de valor para Provas de Conceito:

- Novo Nordisk.

Para todos os efeitos, os **Anexos I** e **Anexo III** do **Regulamento do Programa** ficam atualizados e **retificados** na presente data, para contemplar a nova indústria e os novos recursos para Provas de Conceito, integrantes do 1º Ciclo de Inscrições e Avaliações de startups.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

FIEMG LAB 4.0 2023/2024

REGULAMENTO DO PROGRAMA PARA O BIÊNIO 2023/2024

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Instituto Euvaldo Lodi de Minas Gerais - IEL-MG, por meio do FIEMG Lab, hub de inovação aberta para a indústria, e suas indústrias parceiras, tornam público o presente regulamento para seleção de startups para participação do **Programa FIEMG Lab 4.0**, doravante denominado e referido apenas “**Programa**” ou “**FIEMG Lab 4.0**”, de acordo com as disposições estabelecidas neste Regulamento, doravante denominado e referido apenas (“**Regulamento**”) e seus anexos.
- 1.2. O **FIEMG Lab** tem como propósito acelerar o futuro da indústria por meio da inovação aberta com startups. Os programas do FIEMG Lab estabelecem uma forte relação entre indústrias e startups para geração de negócios, valor e impacto na indústria e no ecossistema de inovação.
- 1.3. O **FIEMG Lab** pretende ser um nexo entre a indústria e o ecossistema de startups para gerar interações de valor para ambos e para a sociedade, contribuindo para a diversificação da economia no Estado de Minas Gerais e para a formação de novas indústrias no Estado.
- 1.4. O **FIEMG Lab** inclui em seu portfólio de programas o **FIEMG Lab 4.0**, Programa de Desenvolvimento de startups iniciado em 2016, que atualmente apoia o desenvolvimento de produtos e negócios de startups B2B para indústria, já tendo desenvolvido cerca de 150 startups *indtechs* por meio de suas atividades.

2. DEFINIÇÕES

Para os fins do presente **Regulamento**, serão observadas as seguintes definições:

- 2.1. **Programa:** Refere-se ao Programa de Desenvolvimento de Startups FIEMG Lab 4.0, cujos objetivos e critérios de seleção dos participantes, são definidos pelo presente Regulamento.
- 2.2. **Regulamento:** Conjunto de regras que visam estabelecer os objetivos do **Programa**, bem como as etapas envolvidas em sua realização e os critérios de participação dos interessados.
- 2.3. **FIEMG Lab:** Refere-se ao hub de inovação aberta para a indústria do Instituto Euvaldo Lodi de Minas Gerais – IEL/MG.
- 2.4. **FIEMG Lab 4.0:** Refere-se ao Programa de Desenvolvimento de Startups, nos termos e definições trazidas acima.
- 2.5. **Indústria:** empresa legalmente constituída com sede em território brasileiro ou no exterior, cuja atividade preponderante envolva, incluindo, mas não se limitando a processos de criação, fabricação, prototipagem, pesquisa e desenvolvimento, montagem, manufatura, beneficiamento, aperfeiçoamento de quaisquer bens ou produtos destinados à comercialização ou consumo direto e indireto.
- 2.6. **Startup:** time de empreendedores desenvolvendo produtos, serviços e soluções inseridas em um modelo de **negócios de impacto** e, preferencialmente, **escalável**, trabalhando em

condições de extrema incerteza e se propondo a utilizar tecnologias e modelos de negócios **disruptivos e/ou inovadores** como elemento do seu esforço de resultado;

- 2.7. **Spin-offs corporativas:** nova empresa que nasce pela decisão de um grupo empresarial do qual faz parte, com o objetivo de explorar um novo produto ou serviço de alta tecnologia, e/ou time de empreendedores ligados ao grupo empresarial, que se propuseram a resolver algum problema e/ou otimizar processos ou serviços do mercado;
- 2.8. **Spin-offs acadêmicas:** projetos aplicados de base tecnológica, oriundos de instituições acadêmicas de ciência, tecnologia e inovação, com estimado potencial de sucesso no mercado e/ou de resolver problemas da indústria.
- 2.9. **B2B - Business to Business (“de empresa para empresa”):** sigla utilizada mercadologicamente para definir **transações comerciais entre empresas**. São negócios, soluções, produtos e serviços majoritariamente destinados a outras empresas (indústrias, distribuidores, revendas etc.). No contexto do **FIEMG Lab 4.0** e para todos os fins, as soluções B2B serão direcionadas para a **indústria**;
- 2.10. **Indtech:** *startup, spin-off corporativa* ou *spin-off acadêmica* que tenha em seu portfólio soluções para indústrias e execute modelos de negócios na modalidade B2B;
- 2.11. **Indústrias parceiras:** indústrias que acreditam no propósito do **FIEMG Lab** e o estabelecem como uma de suas plataformas oficiais de inovação aberta, classificadas oficialmente como “**Indústrias do Futuro**” pelo **FIEMG Lab**;
- 2.12. **Pontos-focais:** representantes das startups, spin-offs corporativas e acadêmicas inscritos para participar do FIEMG Lab 4.0, obrigatoriamente com 18 (dezoito) anos completos, que tenham **total disponibilidade e autonomia para a tomada de decisão** ao longo das atividades e rotinas realizadas no âmbito do **Programa**.
- 2.13. **Prova de Conceito (PoC):** Teste prático, executado em ambiente controlado e curto espaço de tempo, de conceitos, tecnologias ou funcionalidades essenciais de uma solução, com o **objetivo de verificar a viabilidade para utilização** no dia a dia do cliente e seu **potencial de geração de resultados positivos**. Seu propósito é validar: premissas funcionais; viabilidade técnica e financeira; identificar potenciais restrições, pontos de atenção e oportunidades. Dessa forma é possível determinar quais são os esforços para evolução e roll-out da solução, apoiando a decisão de seguir ou não com a solução.
- 2.14. **Ciclo de avaliação:** Refere-se ao período em que as inscrições e avaliações das EMPRESAS INOVADORAS estarão abertos, sendo que ao final dos ciclos do programa, terão sido selecionadas o máximo de 50 (cinquenta) empresas inovadoras.
- 2.15. **Empresas inovadoras:** Refere-se às *Startups, spin-offs corporativas* e *spin-offs acadêmicas*, conforme as definições já trazidas anteriormente, que se propuseram a resolver algum problema e/ou otimizar processos ou serviços do mercado por meio da inovação e disrupção já mencionados, no âmbito do presente **Regulamento**.
- 2.16. **Coworking:** Instalações do **FIEMG Lab**, que poderão ser utilizadas como estações compartilhadas de trabalho aos participantes do **Programa**;
- 2.17. Para todos os fins, todos os termos e definições contidas neste Regulamento, ainda que não mencionados acima, devem ser interpretados da mesma forma, presumindo-se o mesmo significado, independentemente de terem sido mencionados no plural ou no singular, salvo quando a tal interpretação, no caso concreto, tornar-se impossível ou venha a desvirtuar os objetivos e regras do **Programa**.

3. OBJETIVOS

3.1. O presente Regulamento tem por objetivo, definir os critérios de seleção de *startups*, *spin-offs corporativas* e *spin-offs acadêmicas*, doravante denominadas e referidas apenas “**EMPRESAS INOVADORAS**”, cuja atuação seja voltada à **inovação aplicada ao processo, produto, serviço e/ou modelo de negócios**, devendo ainda, ser classificada sob os seguintes critérios:

- a) alto potencial de crescimento e impacto na indústria;
- b) que queiram desenvolver seus negócios, tecnologia e se relacionar com a indústria mineira e brasileira por meio do suporte do FIEMG Lab 4.0.

3.2. O Programa de Desenvolvimento de **EMPRESAS INOVADORAS** - FIEMG Lab 4.0 tem como objetivos:

- 3.2.1. Adensar o ecossistema de inovação, retendo negócios e talentos em Minas Gerais e torná-lo um ambiente próspero para a permanência de negócios de *alto impacto* para a sociedade e/ou mercado que sejam *inovadores*, bem como de *capital humano empreendedor* de alta *capacidade de realização*;
- 3.2.2. Apoiar o amadurecimento das **EMPRESAS INOVADORAS** envolvidas no Programa, tanto em relação ao seu negócio, quanto aos seus produtos disponibilizados, por meio de acompanhamento com agentes de desenvolvimento de **EMPRESAS INOVADORAS**, mentorias, conteúdos e networking, dentre outros aspectos eventualmente desenvolvidos pelo FIEMG Lab;
- 3.2.3. Conectar as **EMPRESAS INOVADORAS** participantes do Programa com indústrias mineiras e de todo o Brasil, visando fomentar a geração de negócios e a utilização de novas tecnologias no ambiente industrial;
- 3.2.4. Promover o desenvolvimento de **Provas de Conceito** entre as **EMPRESAS INOVADORAS** participantes do Programa e as indústrias parceiras;
- 3.2.5. Avaliar, selecionar e desenvolver até 50 (cinquenta) **EMPRESAS INOVADORAS**.

4. PROPONENTES ELEGÍVEIS

4.1. EMPRESAS INOVADORAS

4.1.1. São consideradas elegíveis as **EMPRESAS INOVADORAS** de todos os estados brasileiros, devidamente constituídas juridicamente, com inovação aplicada ao processo, produto, serviço e/ou modelo de negócios, com alto potencial de crescimento e impacto na indústria que:

- a) Apresentem soluções B2B para indústria;
- b) Estejam regularmente inscritas em território brasileiro, com CNPJ próprio e válido no Brasil;

4.1.2. É vedada a participação de **EMPRESAS INOVADORAS** que tenham sido selecionadas para o Programa FIEMG Lab 4.0 em edições anteriores.

4.1.2.1. As **EMPRESAS INOVADORAS** que tenham participado de jornadas anteriores do Programa FIEMG Lab 4.0 podem continuar se relacionando com

o ecossistema do Hub FIEMG Lab por meio de seus outros programas: Impulso, exclusivo para empresas que já participaram do FIEMG Lab 4.0, <https://hub.fiemglab.com.br/impulso>

e Challenge FIEMG Lab, aberto a qualquer EMPRESA INOVADORA com CNPJ próprio e válido no Brasil (<https://fiemglab.com.br/challenge/>).

4.1.3. Detenham, em nome da EMPRESA INOVADORA ou de seus sócios, nos termos da legislação aplicável à propriedade intelectual e/ou industrial, patentes, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuitos, contratos de tecnologia, bem como todos os direitos de uso e permissões necessários à utilização das soluções que sejam aplicadas no âmbito do **Programa**.

4.1.4. As **EMPRESAS INOVADORAS** deverão entregar soluções que gerem impacto **no setor industrial** em pelo menos uma das verticais abaixo:

- a) **ESG:** é uma sigla para “*Environmental, Social and Governance*”. Traduzida significa “Ambiental, Social e Governança”. Enquadram-se nessa vertical, entre outros, soluções para redução da emissão de gases de efeito estufa (GEE), eficiência energética, gestão de resíduos, relacionamento com comunidades e com consumidores, diversidade, ética, gestão de risco, privacidade de dados, saúde e segurança dos colaboradores;
- b) **Gestão e otimização de produção:** está relacionada com a inovação e melhoria contínua, cujo objetivo é controlar todas as fases dentro da cadeia produtiva, aperfeiçoando continuamente processos, produtos e serviços. Enquadram-se nessa vertical, entre outros, soluções para o planejamento e sequenciamento da produção, otimização de processos e uso de recursos, aumento de eficiência produtiva, automação de processos, entre outros;
- c) **Logística e *supply chain*:** está relacionada com a gestão do fluxo de materiais e produtos, envolvendo o planejamento, gerenciamento e execução de atividades de transporte, armazenamento, processamento, embalagem e distribuição dos itens;
- d) **Manutenção e gestão de ativos:** está relacionada com o conjunto de atividades que são efetuadas com o intuito de preservar o funcionamento e prolongar a vida útil de maquinários, equipamentos, instalações e outros ativos utilizados durante as atividades da organização;
- e) **Soluções corporativas:** está relacionada com tecnologias, serviços e ferramentas que ajudam as empresas a reduzir seus custos, a obter maior agilidade para execução de atividades, a promover melhores condições de trabalho e a gerar um aumento da governança de dados e processos em áreas como Recursos Humanos, Financeiro, Jurídico, *Compliance*, Compras, Controladoria, Marketing, entre outras.

4.1.5. Tenham inscrito a **EMPRESA INOVADORA** para participação no **FIEMG Lab 4.0**, no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) representantes da Empresa *com total disponibilidade e autonomia de decisão para participar da rotina do Programa*. Estes representantes serão chamados de **PONTOS FOCAIS** no âmbito deste regulamento, considerando ainda que:

- a) cada **Ponto Focal** deve pertencer apenas a uma única **EMPRESA INOVADORA** inscrita;
 - b) entre os **Pontos Focais** inscritos, pelo menos 1 (um) membro seja sócio/empreendedor;
 - c) entre os **Pontos Focais** inscritos, pelo menos 1 (um) membro seja da área de produto e 1 (um) membro seja da área de negócios;
- 4.1.6.** É desejável que ao menos 1 (um) **Ponto Focal** de cada **EMPRESA INOVADORA** tenha fluência na língua **inglesa**.
- 4.1.7.** Os **Pontos Focais** das **EMPRESAS INOVADORAS**, conforme mencionado, deverão estar dispostos a participarem do programa. As atividades obrigatórias do FIEMG Lab 4.0 ocorrerão em formato *online*. Eventos e ações presenciais não-obrigatórias poderão ocorrer de forma complementar à metodologia e atividades propostas, sendo sediadas na cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais.
- 4.1.8.** O **Programa** será conduzido por meio de plataformas *online*. Entretanto, o FIEMG Lab 4.0 disponibilizará estações de trabalho para startups que queiram utilizar o espaço de *coworking* em suas instalações.
- 4.1.9.** As vagas e condições para a utilização do espaço de *coworking* estão condicionadas à disponibilidade de estações de trabalho e das condições de saúde e segurança estabelecidas para abertura e utilização das dependências do espaço.
- 4.1.10.** As **EMPRESAS INOVADORAS** deverão se responsabilizar por todas as despesas ligadas às atividades presenciais não-obrigatórias do **FIEMG Lab 4.0** em Belo Horizonte/MG, tais como passagem aérea, despesas com alimentação, saúde, transporte e alojamento, bem como eventuais gastos adicionais que possam se fazer necessários.

5. CADASTRO E SUBMISSÃO DAS EMPRESAS INOVADORAS

- 5.1.** O cadastro e submissão das **EMPRESAS INOVADORAS** acontecerá por meio de formulário eletrônico de inscrição com link disponível exclusivamente no endereço <https://fiemglab.com.br/quinta-jornada/>. Em nenhuma hipótese será considerada inscrição por outro meio ou fora do período estabelecido para tal.
- 5.2.** Este regulamento contempla 2 (dois) ciclos de avaliação e seleção compreendidos no âmbito do **Programa**.
- 5.3.** O formulário de inscrição é composto por questões que buscam coletar informações relevantes das **EMPRESAS INOVADORAS** e dos **Pontos Focais** para subsidiar o processo de seleção.
- 5.4.** O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade da **EMPRESA INOVADORA**, sob pena de desclassificação.
- 5.5.** Os **Pontos Focais** devem ter autonomia de decisão e disponibilidade para participar das dinâmicas do programa **FIEMG Lab 4.0**, sejam em plataforma online ou presenciais em Belo Horizonte/MG.

5.6. Cada **EMPRESA INOVADORA** deverá apresentar, por meio do formulário eletrônico de inscrição, as seguintes informações:

5.6.1. Da **EMPRESA INOVADORA** e suas soluções:

- a) Anexo de cartão CNPJ ativo e válido no Brasil;
- b) Anexo do *Pitch Deck* da **EMPRESA INOVADORA**;
- c) Anexo de *prints*, fotos ou outros registros do(s) produto(s) ofertados para o setor industrial pela **EMPRESA INOVADORA**;
- d) *Website* da **EMPRESA INOVADORA**;
- e) Informações estratégicas sobre o Negócio, de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.4;
- f) Informações sobre os produtos e tecnologias da **EMPRESA INOVADORA**, conforme estabelecido pelos critérios de avaliação do item 6.4.

5.6.2. De cada **Ponto Focal**, no mínimo 2 (dois) no máximo 3 (três) :

- a) Nome Completo;
- b) Número do CPF;
- c) E-mail profissional que deseja utilizar no Programa;
- d) Número de telefone profissional que deseja ser contactado pelo Programa;
- e) Informações sobre o histórico profissional, conforme estabelecido pelos critérios de avaliação do item 6.4;
- f) Informações sobre o histórico e experiência na **EMPRESA INOVADORA**, conforme estabelecido pelos critérios de avaliação do item 6.4.

5.7. Ter ciência, a **EMPRESA INOVADORA** e seus **PONTOS FOCALIS**, das condições e termos da plataforma de seleção utilizada pelo processo do **FIEMG Lab 4.0**, conforme disposto em <https://gust.com/tos/> e <https://gust.com/privacy-policy>

5.8. As indústrias parceiras do FIEMG Lab declaram ter interesse nas áreas temáticas de acordo com o ANEXO I.

5.9. O atendimento às tecnologias, temáticas e características contidas no ANEXO I **não** compõe pré-requisito para seleção das **EMPRESAS INOVADORAS** que participarão do Programa, posto que a heterogeneidade e pluralidade de soluções compõem elemento da qualidade dos resultados pretendidos.

5.10. Cada responsável pelo cadastramento receberá um comprovante da submissão da **EMPRESA INOVADORA**, que será enviado para o endereço eletrônico informado em sua inscrição. **A comunicação durante todo o processo será realizada por meio desse mesmo endereço eletrônico.**

5.11. Serão desclassificadas as **EMPRESAS INOVADORAS** que não responderem as perguntas obrigatórias do formulário de inscrição.

5.12. Caso a **EMPRESA INOVADORA** não seja selecionada no primeiro ciclo de inscrição e avaliação deste regulamento, outra proposta poderá ser submetida para uma nova avaliação durante o segundo ciclo de seleção descrito no item 7.1.

5.13. Pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser encaminhadas até 03 (três) dias úteis anteriores à data de encerramento do recebimento das inscrições de cada ciclo de inscrição e avaliação, para o e-mail selecao@fiemglab.com.br

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Ao final dos dois ciclos de avaliação do Programa, poderão ter sido selecionadas o máximo de **50 (cinquenta) EMPRESAS INOVADORAS**.

6.2. O processo de seleção das **EMPRESAS INOVADORAS** ocorrerá em três etapas subsequentes e classificatórias, sendo elas:

6.2.1. Enquadramento: avaliação dos documentos e informações para verificar se a **EMPRESA INOVADORA** é elegível ao Programa conforme item 4 deste Regulamento;

6.2.2. Análise do formulário de inscrição: avaliações das **EMPRESAS INOVADORAS** tendo como base os critérios de seleção, apresentados no item 6.4. Serão classificadas para a etapa de entrevistas, a cada ciclo de inscrições e avaliações, no máximo as 50 (cinquenta) **EMPRESAS INOVADORAS** melhor classificadas e que alcançarem uma pontuação de, pelo menos, 70% na avaliação.

6.2.3. Entrevistas: avaliação da **EMPRESA INOVADORA**, com base nos critérios de seleção apresentados no item 6.4, a partir de entrevista realizada por videoconferência pela banca avaliadora, que determinará quais **EMPRESAS INOVADORAS** serão selecionadas para participação no Programa.

6.3. Poderão ser solicitadas informações adicionais durante o período de seleção, sendo a não entrega de tais informações, dentro do prazo estabelecido no e-mail oficial de comunicação selecao@fiemglab.com.br, passível de eliminação.

6.4. Serão selecionadas **EMPRESAS INOVADORAS** com base nos seguintes critérios:

Item	Peso	Elementos avaliados
Empreendedores e time cadastrados como PONTOS FOCAIS	30%	Capacidade; multidisciplinaridade e complementaridade; disponibilidade para participação no FIEMG Lab 4.0
Tecnologia e produto	24%	Nível de prontidão do produto para indústria, viabilidade técnica e aplicabilidade; regulação e propriedade intelectual e diferencial competitivo.
Negócio	24%	Proposta de valor; modelo de negócios e viabilidade econômica; maturidade da EMPRESA INOVADORA e indicadores de desenvolvimento do negócio.
Potencial de impacto na indústria	22%	Apresentação de cases demonstrando impacto da EMPRESA INOVADORA para o setor industrial; potencial de impacto para as indústrias parceiras; Impacto do FIEMG Lab 4.0 no desenvolvimento da empresa inovadora.

6.5. A banca avaliadora será composta por representantes das indústrias parceiras, profissionais da indústria em geral e integrantes do ecossistema de empreendedorismo e inovação brasileiro.

7. RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. O resultado da seleção das EMPRESAS INOVADORAS será publicado na página do Programa no endereço eletrônico www.fiemglab.com.br, de acordo com o cronograma abaixo:

1º CICLO DE INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES	
Data inicial de inscrições	07/08/2023
Data final de inscrições	04/09/2023
Período de Avaliação das inscrições: Enquadramento, Análise do Formulário e Entrevistas	05/09/2023 a 26/09/2023
Divulgação das EMPRESAS INOVADORAS selecionadas	A partir de 27/09/2023
Início do Programa	A partir de 03/10/2023
2º CICLO DE INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES	
Data inicial de inscrições	A partir de 05/09/2023
Data final de inscrições	05/02/2024
Período de Avaliação das inscrições: Enquadramento, Análise do Formulário e Entrevistas	06/02/2024 a 05/03/2022
Divulgação das EMPRESAS INOVADORAS selecionadas	A partir de 06/03/2024
Início do Programa	A partir de 12/03/2024

7.2 Em caso de empate, serão consideradas, nesta ordem, a pontuação final e as notas atribuídas para: Empreendedores e time cadastrados como PONTOS FOCALIS, Potencial de Impacto na Indústria, Negócio, Tecnologia/Produto e, caso permaneça o empate, a ordem de submissão do projeto, do mais antigo para o mais recente.

7.3 Dos resultados da seleção das EMPRESAS INOVADORAS, caberá recurso fundamentado dirigido à Gestão do Programa FIEMG Lab 4.0, por meio do endereço fiemglab@fiemg.com.br em **até 24 (vinte e quatro) horas** a partir da divulgação dos resultados.

7.4 As respostas aos recursos serão disponibilizadas no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis e serão publicadas no Portal do Programa FIEMG Lab 4.0 (www.fiemglab.com.br).

8. ESTABELECIMENTO DO COMPROMISSO

- 8.1.** Após a divulgação dos resultados no site oficial do FIEMG Lab (www.fiemglab.com.br), os **Pontos Focais** das **EMPRESAS INOVADORAS** selecionadas serão convocados e orientados pela equipe do **FIEMG Lab** para, no prazo de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da divulgação, encaminharem as seguintes informações, sob pena de desclassificação:
- 8.1.1.** Dados de todos os **Pontos Focais** da **EMPRESA INOVADORA**, que serão utilizados para confeccionar os Termos de Compromisso e Imagem com o **FIEMG Lab 4.0** e estabelecer um canal de comunicação com os representantes das **EMPRESAS INOVADORAS**, sendo eles:
- a) nome completo;
 - b) CPF;
 - c) e-mail;
 - d) endereço;
 - e) telefone celular;
 - f) perfil de LinkedIn;
- 8.1.2.** Dados e informações da **EMPRESA INOVADORA**, que serão utilizados para confeccionar os Termos de Compromisso e possibilitar o diagnóstico do negócio, a elaboração de plano de desenvolvimento e acompanhamento da evolução dos resultados durante o Programa, como:
- a) documentos da constituição da empresa;
 - b) canais de comunicação e divulgação empresarial como e-mail, telefone, sites e redes sociais;
 - c) Informações do momento atual da empresa, como por exemplo, a quantidade de funcionários, faturamento dos últimos 12 meses, valor de investimentos recebidos.
- 8.1.3.** Outras informações sobre a **EMPRESA INOVADORA**, que sejam pertinentes ao processo de evolução, poderão ser solicitadas.
- 8.2.** A comunicação entre os envolvidos, durante todo o processo de seleção, será realizada por meio do e-mail designado pelo **Ponto Focal**, responsável pela submissão do cadastro no formulário de inscrição da **EMPRESA INOVADORA**.
- 8.3.** Poderão ser solicitados, à **EMPRESA INOVADORA** e aos **Pontos Focais**, outros documentos, dados e informações que o **FIEMG Lab** entender necessários, a partir da divulgação dos resultados para análise.
- 8.4.** O envio correto das informações já previstas e outras porventura solicitadas, dentro dos prazos estipulados neste item ou na comunicação oficial via e-mail, é de inteira responsabilidade da proponente, sob pena de desclassificação.
- 8.4.1.** O **Ponto Focal** responsável pela submissão da **EMPRESA INOVADORA** receberá por e-mail uma resposta da equipe do **FIEMG Lab** indicando o recebimento correto das informações solicitadas.
- 8.5.** A convocação de **EMPRESAS INOVADORAS** encerra-se em **10 (dez) dias** corridos após a divulgação do resultado da seleção de determinado ciclo.
- 8.6.** A conclusão do processo de admissão e início da participação das **EMPRESAS INOVADORAS** no Programa, será formalizada mediante celebração do **Termo de Compromisso**, redigido em língua portuguesa, a ser firmado entre o **FIEMG Lab** e as

EMPRESAS INOVADORAS selecionadas, documento no qual constarão os direitos e as obrigações das partes relativas ao desenvolvimento do **Programa**.

- 8.7.** Caso o **Termo de Compromisso** não seja firmado pela **EMPRESA INOVADORA** em até **5 (cinco) dias corridos APÓS a disponibilização** do mesmo, acarretará em desclassificação.
- 8.8.** Nos casos de desclassificação ou de desistência da participação de quaisquer **EMPRESAS INOVADORAS** selecionadas, fica facultado ao **FIEMG Lab**, discricionariamente, a viabilidade de selecionar outras **EMPRESAS INOVADORAS**, já avaliadas e devidamente classificadas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, ficando tais **EMPRESAS INOVADORAS** obrigadas ao cumprimento das obrigações e exigências constantes neste Regulamento.
- 8.9.** São obrigações da **EMPRESA INOVADORA**:
- 8.9.1.** Participar das atividades obrigatórias com, pelo menos, 1 (um) **Ponto Focal**;
 - 8.9.2.** Fornecer todas as informações e documentos exigidos pelo **FIEMG Lab**;
 - 8.9.3.** Atentar-se ao site do **Programa** e aos *e-mails* informados no formulário de inscrição, para atualização e recebimento de informações pertinentes ao **Programa**;
 - 8.9.4.** Disponibilizar, mediante solicitação do **Programa**, informações técnicas e financeiras necessárias para: acompanhar a evolução das **EMPRESAS INOVADORAS**; atestar a veracidade de atividades e fatos relatados; monitorar a participação dos **Pontos Focais** no Programa.
 - 8.9.5.** Apoiar e participar dos eventos do Programa para promover os resultados das **EMPRESAS INOVADORAS** e do **FIEMG Lab 4.0**;
 - 8.9.6.** Difundir os resultados de suas **EMPRESAS INOVADORAS** de acordo com o requerido pelo **Programa**;
 - 8.9.7.** Promover o **Programa**, de modo a tornar notória a contribuição deste para o desenvolvimento das **EMPRESAS INOVADORAS**;
 - 8.9.8.** Participar de pesquisas, elaborar relatórios ou fornecer quaisquer outras informações sobre os resultados das **EMPRESAS INOVADORAS**, quando solicitados pelo **FIEMG Lab**.

9. DA METODOLOGIA

- 9.1.** O Programa **FIEMG Lab 4.0** apoiará as **EMPRESAS INOVADORAS** selecionadas por meio de:
- 9.1.1.** Disponibilização de *coworking* localizado na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais. O *coworking* possui estações de trabalho compartilhadas e salas de reuniões;
 - 9.1.2.** As **EMPRESAS INOVADORAS** participantes terão direito a uso do espaço, conforme disponibilidade, desde que agendado previamente;
 - 9.1.3.** Execução de metodologia de desenvolvimento de negócios;

- 9.1.4.** Promoção e incentivo à realização de eventos para acompanhamento da execução das **EMPRESAS INOVADORAS** e para aproximar os participantes do ecossistema local de empreendedorismo e inovação;
- 9.1.5.** Mentorias com especialistas e *checkpoints* de acompanhamento de metas mensais;
- 9.1.6.** Forte exposição e conexão com representantes do setor industrial;
- 9.1.7.** A metodologia de desenvolvimento de startups aplicada pelo FIEMG Lab 4.0 está disponível no ANEXO II e poderá ser atualizada conforme necessidade dos empreendedores e da equipe do FIEMG Lab.
- 9.2.** O Programa também ofertará recursos para a realização de Provas de Conceito custeadas pelas **INDÚSTRIAS PARCEIRAS** do FIEMG Lab conforme o ANEXO III deste edital.
- 9.2.1.** Todas as **EMPRESAS INOVADORAS** participantes do Programa terão direito a acessar o montante disponibilizado pelas **INDÚSTRIAS PARCEIRAS** para a realização de Provas de Conceito;
- 9.2.2.** O valor disponibilizado por cada **INDÚSTRIA PARCEIRA** está disponível no ANEXO III. Novas indústrias poderão celebrar parceria com o FIEMG Lab e adicionar ao **Programa** recursos para a realização de Provas de Conceito com **EMPRESAS INOVADORAS** participantes do **FIEMG Lab 4.0**, sendo esta informação disponibilizada por meio de comunicado oficial e anexos a este regulamento.
- 9.2.3.** A negociação e escolha das Provas de Conceito a serem realizadas ocorrem entre indústrias e **EMPRESAS INOVADORAS**, sem interferência do FIEMG Lab 4.0;
- 9.2.4.** A **INDÚSTRIA PARCEIRA** deverá comunicar ao **FIEMG Lab 4.0** as **EMPRESAS INOVADORAS** escolhidas para a realização das Provas de Conceito, assim como seus respectivos valores e escopo;
- 9.2.5.** As **EMPRESAS INOVADORAS** deverão assinar o Termo de Parceria com o IEL/MG para início da Prova de Conceito e Termo de Confidencialidade com as **INDÚSTRIAS PARCEIRAS**.
- 9.2.6.** As Provas de Conceito deverão ser executadas dentro do período estabelecido pelo Programa de Desenvolvimento de *indtechs*, após assinatura do termo de parceria relacionado ao projeto, assinado entre **EMPRESA INOVADORA** e IEL/MG, e da assinatura de Termo de Confidencialidade entre **EMPRESA INOVADORA** e **INDÚSTRIA PARCEIRA**.
- 9.2.6.1.** O cronograma de execução de cada Prova de Conceito não deverá ultrapassar o limite de 4 (quatro) meses.
- 9.3.** As **EMPRESAS INOVADORAS**, bem como seus prepostos e representantes envolvidos no Programa poderão ser convidados a participar de eventos fechados ou abertos ao ecossistema ao longo do Programa e cedem gratuitamente e desde já, os direitos de imagem necessários a divulgação e publicidade dos programas do FIEMG Lab.

10. EXTINÇÃO

- 10.1** A relação do programa FIEMG Lab 4.0 com a **EMPRESA INOVADORA** será considerada terminada nas seguintes hipóteses:

- 10.1.1. antecipadamente mediante prévia notificação, caso seja eliminada nas bancas avaliadoras de seleção;
- 10.1.2. término do prazo de duração do programa;
- 10.1.3. antecipadamente mediante prévia notificação, se houver infração a qualquer cláusula do presente Regulamento;
- 10.1.4. antecipadamente mediante prévia notificação, se for verificada a insolvência, falência ou recuperação judicial da EMPRESA INOVADORA e seus membros;
- 10.1.5. antecipadamente mediante prévia notificação, se for verificada cessão temporária de atividade da EMPRESA INOVADORA;
- 10.1.6. antecipadamente mediante prévia notificação, por iniciativa do FIEMG Lab 4.0 ou EMPRESA INOVADORA, devidamente justificada. São exemplos de justificativas a serem consideradas por parte do FIEMG Lab 4.0:
 - a) contínua dificuldade de comunicação com os PONTOS FOCALIS da **EMPRESA INOVADORA**. Caso a organização do **FIEMG Lab 4.0** não receba nenhuma resposta após o envio de três (3) e-mails consecutivos para o endereço de contato fornecido pela **EMPRESA INOVADORA**, dentro de um período de 1 (um) mês, a partir da data de envio do último e-mail, a **EMPRESA INOVADORA** será automaticamente descontinuada do programa;
 - b) falta de engajamento da **EMPRESA INOVADORA** com as atividades do Programa;
 - c) baixa aderência entre as soluções da **EMPRESA INOVADORA** e as necessidades das **INDÚSTRIAS PARCEIRAS**;
 - d) não atendimento aos requisitos mínimos de participação.
- 10.1.7. No caso de interesse em descontinuar sua participação no **FIEMG Lab 4.0**, a **EMPRESA INOVADORA** deverá comunicar sua decisão pelo email aceleracao@fiemglab.com.br, abdicando imediatamente dos benefícios do instrumento contratual vigente, responsabilizando-se também das disposições contidas nos ANEXOS e nos Termos de Parceria celebrados no contexto do Programa.

11. DIREITO DE IMAGEM

- 11.1. A equipe da **EMPRESA INOVADORA** autoriza o uso de sua imagem, nome, voz, projetos e vídeos ao **FIEMG Lab** para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, território e prazo, e sem nenhum ônus ou obrigação.
- 11.2. A **EMPRESA INOVADORA** autoriza ainda a divulgação das seguintes informações: nome da empresa, logomarca, descrição da empresa, fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe e apresentação da empresa, endereço de *website*, Facebook, Instagram e LinkedIn e outros meios de comunicação, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o **FIEMG Lab 4.0**, ou fornecido pelos participantes, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, em território indeterminado.

- 11.3.** A **EMPRESA INOVADORA** assegura ter obtido todas as autorizações necessárias para divulgação de quaisquer dos materiais acima mencionados e garante que o **FIEMG Lab 4.0** poderá fazer a divulgação desses materiais sem nenhum ônus ou restrição.
- 11.4.** Fica assegurado ao **FIEMG Lab 4.0** utilizar esses bens (materiais e imateriais), sem fins comerciais, em eventos internos e/ ou redes sociais, desde que relacionados à história ou celebração das atividades delas, para uso editorial, institucional e não comercial.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1.** O FIEMG Lab processará os dados pessoais disponibilizados pelas **EMPRESAS INOVADORAS** exclusivamente para o estrito cumprimento das obrigações objeto do presente Regulamento, e em estrita observância à Legislação aplicável.
- 12.2.** Na execução deste Regulamento, o FIEMG Lab se compromete a adotar medidas de segurança, sejam técnicas, administrativas e outras necessárias à proteção dos dados pessoais disponibilizados pelas **EMPRESAS INOVADORAS**.
- 12.3.** O FIEMG Lab não transferirá dados pessoais disponibilizados pela **EMPRESA INOVADORA** a terceiros, exceto nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1.** Para cumprimento do objeto do presente Regulamento;
 - 12.3.2.** Para demais terceiros, para cumprimento do objeto do presente Regulamento, no limite em que se faz necessário conhecer, desde que com a prévia autorização da **EMPRESA INOVADORA**;
 - 12.3.3.** Por determinação legal ou cumprimento de ordem judicial. Neste caso, o FIEMG Lab providenciará, tão logo seja possível, a comunicação de tal fato à **EMPRESA INOVADORA**.
- 12.4.** O **FIEMG Lab** deverá informar, em prazo razoável, à **EMPRESA INOVADORA** e ao titular dos dados, em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.
- 12.5.** Encerrado o ciclo do **FIEMG Lab 4.0**, independentemente do motivo, os realizadores do Programa cessarão imediatamente todas as atividades de tratamento dos referidos dados pessoais, e deverão descartá-los, torná-los anônimos, ou devolvê-los à **EMPRESA INOVADORA**, a critério desta e em conformidade com a Legislação aplicável, excetuadas as hipóteses em que seja necessário o tratamento dos dados para o atendimento de uma obrigação legal, ordem judicial, exercício regular de direitos do FIEMG Lab em processo judicial, administrativo, arbitral, em caso de determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou de outro órgão de controle ou nas hipóteses legalmente autorizadas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O português será a língua oficial das atividades do **FIEMG Lab 4.0** no que se refere a conexão, geração de negócios e interações com indústrias da Rede FIEMG Lab.
- 13.2.** A participação de **EMPRESAS INOVADORAS** no **FIEMG Lab 4.0** implica a manifestação tácita de que aceita as normas e condições estabelecidas neste Regulamento, bem como em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 13.3.** As **EMPRESAS INOVADORAS** participantes deverão manter-se atualizadas sobre quaisquer alterações ou esclarecimentos sobre este Regulamento e seus Anexos, por meio da consulta ao site: www.fiemglab.com.br, não cabendo ao IEL-MG a responsabilidade pela não observância desse dispositivo.
- 13.4.** Este Regulamento terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua publicação, podendo, a critério do IEL-MG, ser prorrogado por igual período.
- 13.5.** O presente Regulamento poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a depender do interesse institucional do IEL-MG. As **EMPRESAS INOVADORAS** que submeteram sua candidatura a este regulamento não terão direito a qualquer indenização em decorrência do cancelamento.
- 13.6.** Os participantes deverão responder por todos os danos resultantes das atividades das **EMPRESAS INOVADORAS**, sem ter o IEL-MG ou a entidade por ela designada responsabilidade alguma pelos prejuízos ocasionados a terceiros.
- 13.7.** A seleção para o programa FIEMG Lab 4.0 não constitui nenhuma espécie de associação entre as partes, que permanecem entidades independentes entre si sem qualquer vínculo societário, trabalhista, tributário ou previdenciário.
- 13.8.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão avaliados e deliberados pela equipe gestora do FIEMG Lab. A GESTÃO DO PROGRAMA possui absoluta independência para decidir sobre quaisquer questões, divergências ou situações não previstas neste regulamento.
- 13.9.** Pedidos de esclarecimentos a respeito dos termos deste Regulamento serão aceitos exclusivamente pelo e-mail selecao@fiemglab.com.br, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação deste Edital. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Regulamento, o foro competente é o da Comarca de Belo Horizonte, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. PRORROGAÇÃO, REVOGAÇÃO, SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DO EDITAL

- 14.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado, suspenso ou encerrado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IEL, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

ANEXO I

TEMAS DE INTERESSE DAS INDÚSTRIAS PARCEIRAS

São **INDÚSTRIAS PARCEIRAS** do FIEMG Lab e intituladas “**Indústrias do Futuro**” as seguintes empresas:

- Anglo American;
- Gerdau;
- Novo Nordisk;
- Stellantis;
- Usiminas;
- Vale.

As referidas indústrias declaram ter interesse em se conectar com soluções das áreas temáticas descritas abaixo. Entretanto, o atendimento às tecnologias e características contidas neste anexo **NÃO COMPÕEM** pré-requisito para seleção das **EMPRESAS INOVADORAS** que participarão do **Programa**, posto que a heterogeneidade e pluralidade de soluções compõem elemento da qualidade dos resultados pretendidos pelo **FIEMG Lab 4.0**.

a) **TEMA 1: OTIMIZAÇÃO OPERACIONAL E DIGITALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES E PROCESSOS**

A competitividade das indústrias está relacionada à capacidade de ser mais eficiente, tanto em custos, quanto em qualidade, o que envolve otimização de recursos, integrações de processos e dados. Nesse contexto, o desafio é crescente no que diz respeito ao sequenciamento de produção, otimização de processos industriais, fechamento de cadeia de produção, previsibilidade de desempenho e otimização de variáveis do processo produtivo. Podem contribuir com essa temática soluções de Internet das Coisas (*IoT*), visão computacional, modelagem matemática, inteligência artificial e outras tecnologias de planejamento e monitoramento das operações que apoiem na tomada de decisão. Dessa forma, busca-se soluções que permitam: reduzir custos; aumentar a performance de processos produtivos e digitalizar tarefas operacionais, gerando ganhos de eficiência operacional, ambiental e segurança no curto prazo.

b) **TEMA 2: BACKOFFICE PARA A INDÚSTRIA.**

As áreas administrativas e corporativas das indústrias enfrentam inúmeros desafios relacionados aos seus processos, em decorrência do grande volume de atividades e transações que, em sua grande maioria, possuem uma natureza repetitiva, complexa e morosa. Dessa forma, o *backoffice* se configura como um conjunto de áreas altamente relevantes para sustentação e desempenho do setor industrial. Busca-se soluções que aumentem a produtividade, minimize erros e automatize processos para áreas como: Recursos Humanos, Financeiro, Jurídico, *Compliance*, Compras, Controladoria, dentre outras. Pretende-se obter ganhos associados à redução de custo, maior agilidade para execução de atividades, melhores condições de trabalho e aumento da governança de dados e processos.

c) TEMA 3: SOLUÇÕES APLICADAS A INDÚSTRIA QUE UTILIZAM A CAPACIDADE DE REDES 5G COMO CORE DA APLICAÇÃO / PLATAFORMA

A quinta geração de comunicações móveis, conhecida como redes 5G, promete mudar de maneira definitiva a rotina, inclusive no meio industrial. Essas redes funcionam como um habilitador da automação, robotização móvel, veículos autônomos, realidade aumentada, computação de borda, aprendizado de máquina, gêmeo digital e outras aplicações. Além disso, graças à rápida transmissão de dados por meio do 5G aplicado na indústria, todos os componentes em produção podem responder às mudanças, realizar configurações remotas e ler diagnósticos de falhas quase em tempo real. Nesse contexto, busca-se soluções relacionadas a: dispositivos (*Industrial Internet of Things* (IIoT), vídeo, automação, etc); plataformas; soluções *end to end*; operações autônomas e/ou semi-autônomas; processamento de borda de alta complexidade; entre outros. Tais aplicações visam habilitar novas formas de trabalho, gestão das operações, contratação e iniciativas de ESG. A utilização dessa nova tecnologia proporciona um novo patamar de operações dentro do contexto industrial, trazendo ganhos e/ou redução de custos ainda não explorados, além da escalabilidade dos pilares da Indústria 4.0.

d) TEMA 4: SMART MOBILITY: MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E TECNOLOGIAS INOVADORAS PARA MOBILIDADE URBANA.

A Smart Mobility está fortemente relacionada a utilização tecnologias que proporcionem a otimização e integração de diferentes modais para consolidar novos padrões de sustentabilidade, eficiência, segurança e qualidade do ar. Ela impacta diretamente toda a sociedade e proporciona ao setor industrial grandes desafios e oportunidades. Neste cenário, busca-se soluções que apoiem a mobilidade elétrica, redução das emissões de CO₂ por veículos automotores e novas fontes de energia. Espera-se assim, aplicar novas tecnologias e encontrar alternativas de soluções sustentáveis de mobilidade.

e) TEMA 5: REDUÇÃO DE EMISSÕES DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO₂).

O Acordo de Paris sobre mudanças climáticas estabeleceu que para limitar o aquecimento global a 2°C acima dos níveis pré-industriais, será necessário reduzir cerca de 45% das emissões globais de CO₂ até 2030 e atingir a neutralidade de carbono até 2050. Desde então, vários setores industriais estão se mobilizando para minimizar seu impacto climático e se tornarem carbono-neutros. O cenário para as indústrias hoje é de cada vez mais estar desempenhando suas atividades de forma sustentável para si e para seus clientes. Nesse contexto, busca-se soluções relacionadas a: captura, conversão, utilização e/ou armazenamento de CO₂; novas fontes de energia; combustíveis alternativos; compensação de emissões de CO₂; processos produtivos sustentáveis; entre outros. Pretende-se obter processos industriais mais sustentáveis, gerando ganhos operacionais, econômicos e ambientais.

f) TEMA 6: MINERAÇÃO SUSTENTÁVEL POR MEIO DA BIOECONOMIA

A bioeconomia é uma abordagem sustentável que envolve o uso de recursos biológicos renováveis e resíduos biológicos como matéria-prima para a produção de alimentos, energia, materiais e produtos químicos. Essa abordagem busca reduzir a dependência de recursos não renováveis e mitigar os impactos ambientais negativos das atividades industriais e humanas. Busca-se dentro do campo da bioeconomia soluções tecnológicas inovadoras para tornar a indústria mais sustentável. Por exemplo, microorganismos podem ser usados para ajudar a recuperar metais valiosos, fontes de energia renovável, como biogás ou biocombustíveis, que podem ser utilizados nas operações de mineração,

reduzindo assim a dependência de combustíveis fósseis, fonte de matérias-primas sustentáveis como biomassa e bioprodutos, além de soluções em materiais avançados, como: bioplásticos, biocompósitos que apresentam menor impacto ambiental em comparação com materiais convencionais, contribuindo para uma indústria mais sustentável.

g) TEMA 7: ECONOMIA CIRCULAR E O FUTURO DA INDÚSTRIA

A economia circular é uma abordagem essencial para tornar a indústria mais eficiente, econômica e ambientalmente responsável. Reduzir desperdício, reciclar materiais e adotar práticas sustentáveis não apenas mitigam impactos negativos, mas também conservam recursos naturais preciosos. Nesse contexto, busca-se soluções que estabeleçam cadeias de valor com economia circular, tratando resíduos, criando novas formas de aproveitamento e reduzindo o impacto da produção, seja dentro da própria empresa ou em colaboração com os clientes. Por exemplo: soluções que consigam dar destinação, criem novas formas de aproveitamento ou que reduzam o impacto da produção de rejeitos no processo de beneficiamento de minério. Busca-se projetos que entregam valor, impulsionando práticas mais sustentáveis e inspirando mudanças positivas na indústria em relação aos recursos naturais.

ANEXO II

METODOLOGIA DO PROGRAMA

O **PROGRAMA**, nos moldes definidos no **Regulamento**, adotará a metodologia descrita abaixo. Todas as empresas selecionadas passarão por todas as ações descritas neste anexo, desde que seja interesse das partes, conforme o disposto no **Regulamento**.

A metodologia compreende as seguintes etapas:

1. ACOMPANHAMENTO

O Acompanhamento terá duração de 6 (seis) meses e contará com a análise de todos os dados e informações enviadas pelas **EMPRESAS INOVADORAS** durante o período de inscrição e seleção e, por meio de reuniões entre os **PONTOS FOCAIS** e agentes de desenvolvimento, apoiará a compreensão da proposta de valor, estratégia, produto, caixa e operações de cada **EMPRESA INOVADORA**.

A etapa de Diagnóstico é a primeira a ser realizada após a aprovação e visa compreender as características de cada **EMPRESA INOVADORA**, guiar o plano de desenvolvimento para o **PROGRAMA** e promover conexões de valor com o mercado. O Diagnóstico é dividido em duas etapas: o Diagnóstico Inicial, realizado no primeiro mês, e o Diagnóstico Final, realizado ao final do sexto mês.

Posteriormente ao Diagnóstico inicial, o **ACOMPANHAMENTO** conduz o desenvolvimento das **EMPRESAS INOVADORAS** por meio de:

- a) Acompanhamento com agentes de desenvolvimento de negócios;
- b) Promoção de mentorias e conteúdos (conforme descrições nos subitens deste tópico);
- c) Monitoramento de métricas e indicadores das **EMPRESAS INOVADORAS** ao longo do **PROGRAMA**.

As atividades previstas, consistem em:

- **Checkpoints Mensais:** encontro de acompanhamento dos agentes de desenvolvimento de tecnologia e negócios com os empreendedores e Pontos Focais das **EMPRESAS INOVADORAS** para compartilhar a sua evolução, identificar desafios e oportunidades, levantar questionamentos e debater soluções de maneira conjunta. Periodicidade prevista: mensal.
- **Sessões de Mentoria:** Encontros entre os empreendedores, Pontos Focais das **EMPRESAS INOVADORAS**, profissionais do mercado e da indústria com expertise em temáticas que contribuem para o desenvolvimento das **EMPRESAS INOVADORAS**. Periodicidade prevista: mensal.
- **Conteúdos:** Atividades mediadas pela equipe FIEMG Lab, profissionais do mercado ou por empreendedores das **EMPRESAS INOVADORAS**, de diversos formatos, com a finalidade de gerar valor por meio de conhecimento, considerando problemas vividos pelas **EMPRESAS INOVADORAS**, sejam eles relacionados à negócios ou tecnologia, além de promover a troca de experiência entre as **EMPRESAS INOVADORAS**.

As atividades contempladas durante o Acompanhamento ocorrerão de forma online, e o cronograma será informado para as **EMPRESAS INOVADORAS** no início do Programa. Além das atividades listadas, outros formatos e ações podem ser ofertados, caso a equipe do FIEMG Lab 4.0 julgue necessário para o desenvolvimento das **EMPRESAS INOVADORAS**. As agendas

das atividades serão disponibilizadas respeitando o prazo mínimo de 7(sete) dias corridos de antecedência da sua realização.

2. CONEXÃO E GERAÇÃO DE NEGÓCIOS

A etapa de Conexão e Geração de Negócios consiste no apoio à geração de negócios das **EMPRESAS INOVADORAS** por meio da intensa conexão com o mercado industrial. As atividades previstas consistem em:

- **Encontros de Negócio:** *Speed Datings*, Café virtual com a Indústria e demais atividades que proporcionem oportunidades de geração de negócios entre as **EMPRESAS INOVADORAS** do Programa e indústrias da rede do FIEMG Lab. as atividades deverão ocorrer ao longo de 9 meses do Programa em paralelo ao Acompanhamento;
- **Disponibilização de Recurso para execução de Provas de Conceito:** Ao participar do Programa as **EMPRESAS INOVADORAS** podem acessar o montante de recursos para realização de Provas de Conceito com as **INDÚSTRIAS PARCEIRAS** do FIEMG Lab, conforme disposto no item 9.2 do regulamento. Todas as Provas de Conceito deverão ser executadas até o dia 31/10/2024.

Além da realização de Encontros de Negócios e utilização do recurso para execução de PoCs, outras ações que envolvem a conexão com o mercado para a Geração de Negócios poderão ocorrer durante o Programa.

ANEXO III

RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS DE CONCEITO ENTRE INDÚSTRIAS PARCEIRAS E EMPRESAS INOVADORAS SELECIONADAS

São **INDÚSTRIAS PARCEIRAS** do FIEMG Lab 4.0 as empresas com recursos financeiros para a realização de PoCs:

- Anglo American;
- Gerdau;
- Novo Nordisk;
- Stellantis.

Por meio do **PROGRAMA** serão disponibilizados recursos financeiros para a realização de provas de conceito entre as **INDÚSTRIAS PARCEIRAS** e qualquer uma das **EMPRESAS INOVADORAS** selecionadas para participação no FIEMG Lab 4.0 por meio desta chamada. Esses recursos somam **R\$666.624,00** (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais) e poderão ser utilizados para a execução de até 18 (dezoito) provas de conceito.

Apresenta-se a seguir o montante disponível para cada indústria, a quantidade máxima de Provas de Conceito que podem ser realizadas por cada uma e outras disposições, se existirem, para cada indústria.

1. Empresa: Anglo American

a. Montante disponível: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

b. Quantidade máxima: 4 (quatro) Provas de Conceito

2. Empresa: Gerdau

a. Montante disponível: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

b. Quantidade máxima: 6 (seis) Provas de Conceito

3. Empresa: Novo Nordisk

a. Montante disponível: R\$ 196.624,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

b. Quantidade máxima: 6 (seis) Provas de Conceito

4. Empresa: Stellantis

a. Montante disponível: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

b. Quantidade máxima: 2 (duas) Provas de Conceito